

## Prefeitura do Município de Cajamar

FSTADO DE SÃO PAULO

## **PORTARIA Nº 2.184, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.542/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor DANILO GALEOTI DE FREITAS – RE 10.236 nos autos do Processo Administrativo nº 9.542/2020, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de fls. 12/14 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 9.542/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor público DANILO GALEOTI DE FREITAS – RE 10.236, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licençaprêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2024, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, referese a segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria en vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de julho de 2.023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON Secretaria Municipal de Governo